

LEI Nº 12.853, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Altera as tabelas Programa de Trabalho e Natureza da Despesa constantes na Lei nº 12.797, de 29 de dezembro de 2020 – que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Alegre para o exercício econômico-financeiro de 2021 – para o atendimento do disposto no inc. III do § 6º do art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas Programa de Trabalho e Natureza da Despesa constantes na Lei nº 12.797, de 29 de dezembro de 2020, conforme os Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de agosto de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.